ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria de Assistência Social

2. CONTATOS:

E-mail: gestaosocial@uniaodooeste.sc.gov.br

Telefone: (49) 3348-1435

Responsável: Beatriz Gubert Biazi

3. OBJETO:

Contratação de profissional qualificado para a ministração de oficina de artesanato. O profissional contratado deverá atuar junto à Secretaria de Assistência Social do Município de União do Oeste e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), prestando serviços de ensino em diversas técnicas artesanais, atendendo aos requisitos e condições estipulados por este e demais documentos que acompanharão o processo. As oficinas serão conduzidas conforme cronograma estabelecido pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social, sendo distribuídas em uma carga horária semanal de 16 (dezesseis) horas, totalizando 64 horas mensais e 640 horas durante os 08 meses. Incluso hora atividade, de cumprimento obrigatório. As oficinas acontecerão de maio de 2025 a dezembro de 2025.

(O dia que se inicia as aulas em maio, ficará a combinar com o vencedor após a disputa e homologação).

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A contratação visa oferecer oficinas de artesanato voltadas ao público atendido pela Secretaria de Assistência Social, promovendo o desenvolvimento de habilidades manuais, a valorização cultural e a possibilidade de geração de renda para os participantes. As aulas serão organizadas de maneira didática e interativa, buscando incentivar a criatividade e a socialização dos cidadãos usuários.

A oficina terá um papel essencial na inclusão social e na melhoria da qualidade de vida dos beneficiários, proporcionando um espaço de aprendizado, convivência e bem-estar. A abordagem deverá ser acessível e motivadora, garantindo o engajamento dos participantes e a ampliação de suas possibilidades no campo do artesanato.

O profissional contratado deverá atuar junto à Secretaria de Assistência Social do Município de União do Oeste e SCFV, prestando serviços de ensino em diversas técnicas artesanais, atendendo aos requisitos e condições estipulados por este e demais documentos que acompanharão o processo.

As oficinas serão conduzidas conforme cronograma estabelecido pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social, sendo distribuídas em uma carga horária semanal de 16 (dezesseis) horas, de cumprimento obrigatório. O profissional deverá comprovar experiência e habilidades nas seguintes modalidades de artesanato:

- Costura;
- Pintura;
- Biscuit;
- Crochê;
- Técnicas em EVA;
- Decoupage;
- Bordado;
- Patchwork;
- Outras técnicas correlatas.

O público-alvo das oficinas serão cidadãos usuários com idades entre 18 e 90 anos, adolescentes de 15 a 17 anos e crianças de 6 a 14 anos. O profissional contratado deverá adequar suas atividades e metodologias conforme a faixa etária dos participantes, garantindo a inclusão e a efetividade do aprendizado.

A contratação do profissional para a oficina de artesanato se justifica pelo interesse público em promover a inclusão social, a capacitação profissional e a melhoria da qualidade de vida da população atendida pela Secretaria de Assistência Social. A oferta de atividades artesanais contribui diretamente para o fortalecimento da autonomia dos participantes, especialmente mulheres, adolescentes e crianças em situação de vulnerabilidade social.

Por meio das oficinas, busca-se estimular o desenvolvimento de habilidades manuais que podem representar uma alternativa de geração de renda e empreendedorismo, promovendo a economia solidária e ampliando as possibilidades de inserção no mercado de trabalho. Ademais, o artesanato é uma atividade que favorece a socialização, a valorização da cultura local e o bem-estar dos participantes, contribuindo para a redução do isolamento social e o fortalecimento de vínculos comunitários.

A iniciativa está alinhada com as políticas públicas de assistência social, fomentando também a inclusão produtiva e o acesso a oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional. Dessa forma, a contratação do profissional se revela essencial para o atendimento às demandas da população, garantindo um serviço de qualidade e de relevante impacto social.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

O Município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O profissional que pleiteia a vaga para ministração da oficina de artesanato deverá atender aos seguintes requisitos:

a) É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais/serviços necessários para promover a entrega do objeto/serviço com o custo já incluso no valor a ser pago pelo Município de União do Oeste.
b) A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação não inferior a 03 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, se for por prazo superior. (Em caso de objeto).
c) Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. (Em caso de objeto).
d) A empresa durante o período de garantia assume, e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, o material entregue e aceito, em que forem verificados defeitos ou vícios, cuja

verificação somente venha se dar quando de sua utilização, ou ainda, na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento. (Em caso de objeto).

e) Por ocasião do recebimento do produto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado por cada Secretaria, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lô, se estiverem em desacordo com as especificações do **objeto** licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

f) O aceite do objeto/serviço não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

g) Caso os itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

h) Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

i) A CONTRATADA deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso quando solicitado pela secretaria em ordem de compra. (Em caso de objeto).

j) Será necessário entregar no local/departamento solicitado e no horário estabelecido pelo solicitante que deseja adquirir o objeto/serviço.

k) Aceitar as condições de pagamento previstas no edital, sendo que o valor constante no contrato administrativo será a única remuneração devida à licitante vencedora.

l) Por ocasião do recebimento dos serviços prestados, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado pela Secretaria requisitante, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

m) Comprovação de experiência na realização de oficinas artesanais, das técnicas citadas nos documentos que embasam essa dispensa, evidenciando através de contratos de trabalho.

n) Disponibilidade de horários para ministrar as oficinas, atendendo ao cronograma que será estabelecido pela Secretaria de Assistência Social, podendo haver mudanças de horários e dias a serem cumpridos.

o) Capacidade de trabalhar com os materiais disponíveis por esta secretaria. Salientamos que não é

permitido o profissional trazer equipamentos e/ou matérias-primas de uso particular para estas oficinas.

p) Projeto de trabalho Socioeducativo, detalhado, de acordo com os percursos dos cadernos metodológicos que embasam as atividades do SCFV e de acordo com as exigências deste contrato.

q) A contratada não poderá subcontratar o Contrato.

r) O profissional contratado deverá adotar técnicas de acordo com os percursos dos cadernos metodológicos que embasam as atividades do SCFV estimulando a criatividade e a autonomia dos usuários.

s) O profissional deverá apresentar relatórios mensal sobre as oficinas, incluindo frequência dos participantes, evolução das atividades e dificuldades encontradas.

t) Apresentação de documentação comprobatória de experiência profissional e qualificação na área.

u) Desejável curso de capacitação ou formação na área de artesanato, educação ou cursos afins.

v) Experiência prévia no atendimento a grupos em situação de vulnerabilidade social será considerada um diferencial.

w) Aptidão para trabalhar em equipe e sob orientação da Secretaria de Assistência Social;

x) Apresentação de relatório mensal, com as atividades desenvolvidas e número de participantes, apresentado junto à nota fiscal.

y) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica na área, fornecido por pessoa jurídica/física de poder público ou privado.

Local de Realização: As oficinas serão realizadas em espaço previamente definido pela Secretaria de Assistência Social garantindo infraestrutura adequada para a realização das atividades.

Carga Horária: A carga horária prevista são de 16 horas semanais, 80 horas mensais e 640 horas durante os 08 meses. Podendo variar os dias de atendimento de acordo com a demanda desta secretaria, entretanto, após a contratação, poderá ser ajustado conforme a necessidade da contratada e do contratante.

7. PRAZO DE ENTREGA:

Conforme cronograma de atividades da Assistência Social de União do Oeste.

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

8. HABILITAÇÃO

PESSOA JURÍDICA:

- **Habilitação Jurídica:**

a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

- **Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do

fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União. (link para consulta: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

- **Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante;

b) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

Nota 01. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64

da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

- **Qualificação Técnica/Operacional:**

a) O fornecedor deve apresentar um **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove que a proponente já executou a entrega dos serviços/materiais pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital;
b) Apresentação de documentação comprobatória de experiência profissional e qualificação na área (certificado de conclusão de curso);

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A partir da definição da demanda da municipalidade, bem como das necessidades para a obtenção do objeto deste estudo e dos requisitos da contratação é possível definir algumas alternativas possíveis para solução da demanda, como:

1. **Contratar servidor através de processo seletivo/concurso:**

A realização de concurso público ou processo seletivo garantiria a permanência do profissional no quadro da administração, possibilitando continuidade e estabilidade no oferecimento das oficinas. No entanto, o processo seletivo exige tempo para planejamento até conclusão/ homologação dos resultados e o impacto financeiro inicial seria alto devido aos custos do concurso e da nomeação do profissional.

A longo prazo, os custos podem ser diluídos, mas haveria encargos previdenciários e trabalhistas permanentes. E ainda, essa oficina tem caráter temporário, ficando o servidor contratado ocioso ou ainda em desvio de função caso seja designado para outros trabalhos.

2. **Capacitar servidores efetivos:**

A capacitação de servidores da própria Secretaria de Assistência Social permitiria que a equipe interna conduzisse as oficinas sem a necessidade de novas contratações. No entanto, é

necessário avaliar se os servidores possuem aptidão ou interesse na área de artesanato e se não haverá sobrecarga dos profissionais. Pode ser uma solução econômica a médio e longo prazo, pois reduz a necessidade de contratações externas, mas, a eficiência dessa alternativa depende do nível de comprometimento, qualificação, tempo disponível dos servidores e formalização das funções do cargo que o mesmo foi contratado inicialmente.

3. **Contratar profissional qualificado:**

Permite a seleção de um profissional com experiência comprovada na área, garantindo a qualidade das oficinas, evitando custos fixos permanentes e garantindo que o valor investido estará diretamente ligado à prestação do serviço, sem gerar encargos contínuos após o término do contrato.

A contratação pode ser feita por meio de processo licitatório, garantindo transparência e competitividade. O profissional atuará exclusivamente na ministração das oficinas, sem sobrecarga de funções e ainda possibilita maior flexibilidade para a administração, pois o contrato pode ser ajustado conforme a necessidade e a duração do projeto.

Diante da análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de um um profissional qualificado é a opção mais adequada para a realização da oficina de artesanato. Essa solução garante um serviço de qualidade, alinhado às necessidades dos usuários do SCFV e às diretrizes da Assistência Social do Município de União do Oeste.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

- **Qualidade garantida:** O profissional terá experiência específica na área de artesanato, assegurando a excelência das oficinas.
- **Flexibilidade:** O contrato pode ser ajustado de acordo com a demanda, sem criar vínculos empregatícios permanentes.
- **Rapidez na execução:** A contratação direta permite que as oficinas sejam iniciadas dentro do cronograma planejado (maio a dezembro de 2025), sem os prazos extensos exigidos para concurso ou capacitação interna.
- **Eficiência econômica:** O custo será limitado ao período contratado, sem encargos trabalhistas futuros, garantindo economicidade para a administração pública.

Portanto, a contratação de um profissional qualificado se apresenta como a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), garantindo um serviço de qualidade com um custo acessível e previsível.

Não se aplica a exigência de manutenção ou assistência técnica, uma vez que se trata de prestação de serviço educacional e cultural.

11. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DE DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
Contratação de profissional qualificado para a ministração de oficina de artesanato. O profissional contratado deverá atuar junto à Secretaria de Assistência Social do Município de União do Oeste e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), prestando serviços de ensino em diversas técnicas artesanais, atendendo aos requisitos e condições estipulados por este e demais documentos que acompanharão o processo. As oficinas serão conduzidas conforme cronograma estabelecido pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social, sendo distribuídas em uma carga horária semanal de 16 (dezesseis) horas, totalizando 80 horas mensais e 640 para os 08 meses, incluindo hora atividade, de cumprimento obrigatório. As oficinas acontecerão de maio de 2025 a dezembro de 2025. O profissional deverá realizar as oficinas de: Costura; Pintura; Biscuit; Crochê; Técnicas em EVA; Decoupage; Bordado; Patchwork e outras técnicas correlatas.	hora mensal	640

A carga horária semanal foi definida com base na disponibilidade dos usuários e na necessidade de continuidade das atividades. A previsão é de 640 horas totais durante os 08 meses, o que garante que os objetivos sejam alcançados. O número de participantes por turma foi estimado considerando a capacidade de atendimento da oficina, garantindo atenção adequada. Após a definição das quantidades a serem fornecidas, será feito a pesquisa de preço para obter estimativa de valores.

12. JUSTIFICAR PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento se justifica pois as as oficinas de artesanato podem ser realizadas em diferentes períodos, de acordo com o planejamento e o serviço seja prestado conforme a necessidade e a disponibilidade dos participantes. Do ponto de vista econômico parcelar a contratação possibilita uma melhor distribuição dos recursos financeiros da administração pública, evitando impactos orçamentários elevados em um único período e permitindo um melhor planejamento financeiro. Por fim, permite adaptar o cronograma das oficinas às necessidades dos usuários garantindo que o serviço seja prestado com eficiência e em sintonia com a demanda dos participantes. Essas justificativas demonstram que o parcelamento é uma estratégia eficiente para garantir a continuidade e a qualidade do serviço prestado, beneficiando tanto a administração pública quanto os usuários das oficinas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existem no momento contratações correlatas e interdependentes.

14. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

No presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

15. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Essa modalidade de contratação se mostra mais vantajosa em comparação com a admissão de um funcionário permanente, pois permite maior flexibilidade, redução de encargos trabalhistas e a adequação dos serviços conforme a demanda específica do projeto.

a) Redução de custos trabalhistas: Sem necessidade de encargos como FGTS, INSS patronal, férias e 13º salário.
b) Pagamento por demanda: O profissional será remunerado apenas pelo serviço prestado, evitando despesas com períodos ociosos.
c) Uso eficiente dos recursos financeiros: Os valores investidos serão direcionados exclusivamente para a execução das oficinas, maximizando o retorno social do investimento.
d) A flexibilidade na contratação permite a escolha de profissionais com experiência e especialização em técnicas específicas, garantindo maior qualidade nas oficinas.
e) A remuneração compatível com a carga horária possibilita a participação de instrutores qualificados sem comprometer o orçamento disponível.
f) A autonomia do profissional facilita a adequação dos conteúdos e métodos ao público-alvo, potencializando o aprendizado.
g) Utilização otimizada das matérias-primas necessárias para as oficinas, com controle de consumo de materiais, evitando desperdícios.
h) Sustentabilidade e reaproveitamento de materiais sempre que possível, reduzindo custos e impacto ambiental.
i) Investimento direcionado exclusivamente para a realização das atividades, sem gastos desnecessários.

Conclui-se que a contratação de um profissional qualificado para a realização de oficinas de artesanato representa uma solução eficiente e economicamente viável, garantindo qualidade no serviço prestado e maximizando o impacto social do projeto. Essa estratégia permite o uso racional dos recursos disponíveis, promovendo a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

A realização das oficinas de artesanato pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de materiais, geração de resíduos e consumo de energia. Para minimizar esses impactos, serão adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

- **Uso sustentável de materiais:** Incentivo à utilização de materiais recicláveis e biodegradáveis, sempre que possível.
- **Logística reversa:** Implementação de práticas para o reaproveitamento e descarte adequado de resíduos sólidos, promovendo a reciclagem de materiais utilizados nas oficinas.
- **Gestão de resíduos:** Separação e destinação correta de materiais descartáveis, evitando a poluição ambiental e incentivando a reutilização.
- **Conscientização ambiental:** Capacitação dos participantes para práticas sustentáveis no desenvolvimento de suas atividades.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de um profissional qualificado para a realização da oficina de artesanato para os cidadãos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é a solução mais adequada para atender à necessidade identificada. A contratação garante qualidade técnica, continuidade das atividades, regularidade fiscal e trabalhista, além de proporcionar benefícios sociais e culturais aos participantes.

A proposta também demonstra economicidade, uma vez que a terceirização do serviço evita custos administrativos elevados, possibilita maior previsibilidade financeira e assegura um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Além disso, a oficina de artesanato contribui para o fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares, prevenindo situações de vulnerabilidade social e promovendo o desenvolvimento pessoal e social dos atendidos.

Portanto, recomenda-se a contratação da empresa especializada, assegurando-se o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos estabelecidos, bem como a implementação

das medidas de sustentabilidade e mitigação de impactos ambientais descritas no presente documento.

Município de União do Oeste (SC), em 03 de abril de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
BEATRIZ GUBERT BIAZI
Data: 03/04/2025 10:10:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Beatriz Gubert Biazi
Secretária de Assistência Social